



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS

PROJETO DE LEI

Nº 19/2017

LEI 756/2017

APROVADO EM 02/06/2017



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

DESPACHO

PROJETO DE LEI N° 19/2017

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa do Executivo, visando conceder reajuste salarial aos servidores efetivos do Município da categoria da Saúde.

Tendo em vista a importância do presente Projeto, seja distribuída cópia a cada um dos vereadores, e comuniquem-se as comissões para apresentar Parecer, para que o Projeto incluso na pauta do dia 26 de maio de 2017.

Novo Oriente, 25 de maio de 2017.

Helio Rodrigues Coutinho
HÉLIO RODRIGUES COUTINHO
Presidente

ABROU
02

Projeto de lei
nº 19.2017



Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 25 05 17
[Handwritten signature]

Ofício n.º 023/2017/GABPRE.

Novo Oriente, CE – 24 de Maio de 2017.

À Sua Excelência.
Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente – CE
Dr. Hélio Rodrigues Coutinho

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que concede reajuste salarial a servidores públicos de nível superior da Administração Pública Municipal.

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação desta Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal que concede reajuste salarial aos servidores efetivos de nível superior da Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

Recebi cópia: *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Novo Oriente
ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 19 /2017

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	R\$ 3.397,74
ENFERMEIRO	40 HORAS	R\$ 3.397,74
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	20 HORAS	R\$ 1.698,87
FISIOTERAPEUTA	30 HORAS	R\$ 3.397,74
FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	R\$ 3.397,74
PSICÓLOGO	40 HORAS	R\$ 3.397,74
VETERINÁRIO	40 HORAS	R\$ 3.397,74
NUTRICIONISTA	40 HORAS	R\$ 3.397,74
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS	R\$ 3.397,74
ODONTÓLOGO	40 HORAS	R\$ 3.819,90
MÉDICO	40 HORAS	R\$ 11.959,60

✓ Valdo C. M.

Valaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

08 08 14
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Cmmuo
05

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Apraz-nos encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que reajusta o salário dos Servidores Públicos efetivos ocupantes de Cargos de Nível Superior da Administração Pública Municipal.

Mencionado reajuste salarial seguiu o índice (percentual) aprovado pela Assembleia Geral do Sindicato da categoria.

Outrossim, levou-se em consideração na fixação do percentual de reajuste salarial, a realidade financeira do Município, as normas contábeis e de Dir. Financeiro, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Necessário ressaltar que da relação das categorias profissionais existentes neste Município, foram excluídas deste Projeto de Lei:

- Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, tendo em vista que os mesmos recebem piso salarial nacional fixado pelo Governo Federal, e neste ano de 2017 ainda não houve a publicação de reajuste salarial.
- Servidores Públicos Municipais, nível fundamental, médio e técnico, vez que objeto de Projeto de Lei autônomo.
- Profissionais integrantes do Grupo ocupacional do Magistério, vez que objeto de Projeto de Lei autônomo.

Dessa maneira, Excelências, crê-se que o Projeto de Lei em tela trará benefícios aos Servidores Públicos, rogando-se pela apreciação e aprovação deste.

Novo Oriente, CE – 24 de Maio de 2017.

Vanaldo Carlos Moura

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

[Handwritten signature and official stamp]

cmn
06

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODERMOS MAIS

CNPJ: 07.071.378/0001-80

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 19/2017

EXPLORATÓRIA

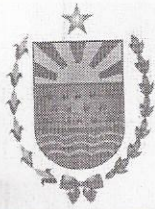
Trata-se de Projeto de Lei visando ao Poder Executivo Municipal, com efeitos retroativos ao 1º de maio de 2017, para instituir o Plano Municipal de Saúde, com ciclos renováveis de 5 (cinco) anos.

cmn
06



Projeto de Lei 19.2017

APROVADO
19/05/2017
[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



Comun
07

CNPJ: 07.551.237/0001-00

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 19/2017

I - RELATÓRIO

O Chefe do executivo encaminhou Projeto de Lei visando conceder reajuste salarial aos profissionais de nível superior da saúde, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2017.

II - ANÁLISE

Pela Constituição Federal, o chefe do executivo tem competência para exercer a direção da administração.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao projeto, como expõe em sua justificativa.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo legal na Lei Orgânica do Município.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e juridicamente coerente com a espécie legislativa Lei.

Logo, o presente projeto atende aos requisitos exigidos para sua aprovação.

III - VOTO

Em face dos exposto, o projeto reveste-se da boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Novo Oriente 30 de maio de 2017.


ANTÔNIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA
Presidente da Comissão e Relator

VOTOS:

() A FAVOR
() CONTRA

(X) A FAVOR
() CONTRA

ANTONIA FREIRE BATISTA



FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO

Comnuo
08

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Lei nº 19/2017

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 19/2017 de 24 de maio de 2017, da lavra do Poder Executivo, que trata do reajuste salarial dos profissionais que indica e dá outras providências.

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a compatibilidade e adequação orçamentária da matéria, que está em consonância com o orçamento geral do município – exercício financeiro de 2017, bem como se apresenta motivada pela necessidade de reajuste anual das remunerações dos servidores públicos.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de adequação orçamentária e financeira e no mérito deve ser acolhida.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Plenário, 30 de maio de 2017.

João de Deus Gomes
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamentos e Finanças, em sessão realizada no dia 30 de maio de 2017, opinou (unanimemente) pela aprovação do Projeto de Lei nº 19/2017 de 24 de maio de 2017, de autoria do Poder Executivo.

Plenário, 30 de maio de 2017

João de Deus Gomes
Presidente

Jozuaneiro Carlos da Silva
Vice Presidente

Antonia Uelani B. Sousa
Membro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



Amrno
09

CNPJ: 07.551.237/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 19 /2017

Como vota, o Senhor (a) vereador (a):

- ANTONIA FREIRE BATISTA AUSENTE
- ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA A FAVOR
- ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR
- ARNALDO BEZERRA SAMPAIO A FAVOR
- CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO A FAVOR
- CLAUDINO SALES NETO AUSENTE
- FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO A FAVOR
- FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA A FAVOR
- JOÃO DE DEUS GOMES A FAVOR
- JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA A FAVOR

Em caso de empate:

- HÉLIO RODRIGUES COUTINHO NÃO VOTANTE

